



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

“TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo nº 078/2018

Edital nº. 064/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de dois mil e dezoito, a partir das 14:30 h (quatorze horas e trinta minutos) no Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, situada à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. José Nelson de Lima Franco, para proceder a abertura dos Envelopes **n.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL”**, apresentados à **Tomada de Preços nº. 009/2018-PM**, a qual diz respeito à **Contratação de empresa especializada em engenharia e prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material – visando a restauração e reforma de calçadas de uso público nas áreas centrais do município de Águas de Lindóia, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma nos termos do convênio PMAL X MINISTÉRIO DAS CIDADES, contrato de Repasse nº 829082/2016/MCIDADES/CAIXA.**

Estabeleceu-se no **Edital nº. 064/2018-PM**, o Regime de Execução por **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. Assim, levando em conta os dados constantes das Propostas das empresas habilitadas, a Comissão elaborou o Mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ROMME CONSTRUTORA LTDA – EPP	CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA – ME
01	Contratação de empresa especializada em engenharia e prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material – visando a restauração e reforma de calçadas de uso público nas áreas centrais do município de Águas de Lindóia, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma nos termos do convênio PMAL X MINISTÉRIO DAS CIDADES, contrato de Repasse nº 829082/2016/MCIDADES/CAIXA, constantes do Anexo I, integrante do Edital.	R\$ 356.901,04	R\$ 356.772,19

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º Classificado: CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA – ME

2º Classificado: ROMME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006, constatou-se que a empresa com menor preço global, apresentou o documento de enquadramento no porte de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), destarte, fica dispensada a aplicação do estabelecido nos art. 44 e 45¹ da referida lei.

¹ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Julgadora de Licitações, conforme disposto no Art. 109, inciso I alínea "b" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Concluídos os trabalhos, determinou-se a publicação por afixação no mural da Prefeitura, da classificação das propostas, para efeito de intimação e ciência dos interessados.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e licitante presente.

Águas de Lindóia, 24 de maio de 2018.

José Nelson de Lima Franco
Presidente CJL

Wellington B Dalonso
Membro CJL

Darcy Roberto Ignácio
Membro CJL

CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA
Representante: CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA

Engenheiro Guilherme Alves Borges
CREA/SP 5070000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. a classificação referente ao **Processo Nº 078/2018 – Tomada de Preços Nº 009/2018**, conforme Ata de Julgamento, a presente Ata de Julgamento será disponibilizada no site www.aguasdelindoiia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Informamos que o prazo será contado a partir da data de publicação do presente COMUNICADO no Diário Oficial do Estado.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. **FAVOR ENCAMINHÁ-LO, VIA FAX, PELO FONE (19) 3924-9340, PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.**

Águas de Lindóia, 24 de maio de 2018.

Atenciosamente,

José Nelson de Lima Franco
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

DECLARAÇÃO

José Nelson de Lima Franco, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal, em conformidade ao dispositivo contido na Lei nº. 8.666/93,

D

E

C

L

A

R

A, que foi publicado por afixação no mural desta Prefeitura, os atos de ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 009/2018.

A referida expressa a verdade.

Águas de Lindóia, 24 de maio de 2018.

José Nelson de Lima Franco
Secretário de Administração Municipal